



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº	802/2022
DATA DO RECEBIMENTO	18/8/22
HORA DO RECEBIMENTO	13h02

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1493/2022, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Os artigos a seguir indicados, da Lei Municipal nº 1493, de 15 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações, para a correção de erros materiais:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 6.804.461,08 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oito centavos)**, visto que há a necessidade desta inclusão e disponibilidade desses recursos para garantir o equilíbrio em Receita e Despesa, ao orçamento municipal, nas seguintes dotações:"*

(...)

Art. 2º.

*I – Superávit Financeiro exercício 2021 – **R\$ 6.804.461,08 (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oito centavos)**, conforme quadro demonstrativo acima.*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação das Lei Municipal nº 1492/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino, 18 de agosto de 2.022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 1493/2022, com vistas à correção de erro material, e dá outras providências”.

Tal proposta apresentada pelo incluso Projeto de Lei busca retificar a lei mencionada, para corrigir os valores equivocadamente constantes nos arts. 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal 1493/2022, de 15 de agosto de 2.022.

Cumprе enfatizar, então, que a modificação referem-se exclusivamente a erro material, não alterando a substância do ato outrora praticado.

Enunciados, desta forma, os motivos que embasaram o Projeto de Lei apresentado e a necessidade da alteração, submeto-o a essa respeitável Casa Legislativa, para apreciação e votação, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino/MT, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br